



FENAPESTALOZZI  
Federação Nacional das Associações  
*Pestalozzi*

## RESOLUÇÃO nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui, no âmbito da Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, Grupo de Trabalho (GT) para assessoramento técnico, administrativo e jurídico à Associação Pestalozzi da Paraíba.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI – FENAPESTALOZZI**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme art. 42, inciso II e art. 77 § 2º, inciso II;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o GT, no âmbito da FENAPESTALOZZI, para assessoramento técnico, administrativo e jurídico à Associação Pestalozzi da Paraíba, visando que as atividades desenvolvidas sejam mantidas, ampliadas e qualificadas.

**Art. 2º** O GT é composto por 6 membros:

Edna Aparecida Alegro	Diretoria Executiva da FENAPESTALOZZI
Emily Karolyne R. Cabral	Departamento Jurídico da FENAPESTALOZZI
Keila Neiva	Departamento Financeiro da FENAPESTALOZZI
Lilian Aguiar Lenz Becker	Associação Pestalozzi de Canoas
Maria Yvelônia Barbosa	Associação Pestalozzi de Valparaíso de Goiás
Thiago Alegro da Silva	Associação Pestalozzi de Canoas

**Art. 3º** O GT será coordenado pela Sra. Edna Aparecida Alegro.

**Art. 4º** O GT contará com apoio técnico de: Arthur Possidônio, Jaqueline Alves e Rosany Ferreira.



**Art. 5º** A FENAPESTALOZZI poderá definir a inclusão de outras pessoas na composição do GT, caso necessário.

**Art. 6º** O GT terá como atribuições:

- I. acompanhar o dia a dia das atividades na Associação Pestalozzi da Paraíba, de forma presencial e realizar reuniões periódicas virtuais;
- II. analisar estatuto, quadro de associados, documentos administrativos (plano de ação, relatório de atividades e regimento interno), termos de parceria, documentos financeiros e contábeis da organização, entre outros;
- III. diagnosticar possíveis inconformidades;
- IV. propor adequações e ajustes que se fizerem indicadas;
- V. apresentar relatório à diretoria da FENAPESTALOZZI sobre os resultados do GT.

**Art. 7º** O prazo para execução do GT será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, caso necessário.

**Art. 8º** A FENAPESTALOZZI notificará, de imediato, à Associação Pestalozzi da Paraíba para conhecimento desta Resolução, bem como que seja dado acesso aos documentos, espaços e demais informações que forem solicitadas pelos membros do GT.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília (DF), 30 de junho de 2025.

**Ester Alves Pacheco**  
Presidente